Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2299/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5931/2024
PROTOCOLO	: 2342730
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de Controle Prévio à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 45/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Naviraí, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, no valor estimado de R$ 2.835.490,00 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

A Divisão de Fiscalização não identificou quaisquer impropriedades capazes de obstar a continuidade do certame, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior (ANA – DFS – 13396/2024 – peça n.º 12).

A Procuradoria de Contas opinou pelo prosseguimento do processo, com o envio dos autos ao Cartório para aguardar o recebimento dos documentos relativos ao controle posterior (PAR - 3ª PRC – 10007/2024 – peça n.º 15).

É o relatório. Passo à decisão.

Ainda que o Ministério Público de Contas tenha se manifestado pelo prosseguimento do processo com o envio dos autos ao Cartório, devido às alterações do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 98/2018, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe, em conformidade com os

ditames do art. 152 do RI/TC/MS, com redação dada pela Resolução n.º 234, de 19 de novembro de 2024.

Ante do exposto, com fundamento no art. 152 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, nos termos dos artigos 11, V, “a”, c/c artigos 152 e 186 V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.